



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo do Convênio

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios - Setor de Convênios

**CONVÊNIO DE SAÍDA
Nº 1261000229/2021/SEE
CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BAEPENDI PARA OS
FINS NELE ESPECIFICADOS.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, sediada na Rod. Papa João Paulo II, 4143 10º E 11º andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 187.155.990/0010-5, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por sua Superintendente de Aquisições, Patrimônio e Alimentação Escolar, **RENATA ABDALA NASCIBENE**, residente na Rua Sumarã, 211 - Bairro Novo Eldorado - Contagem/MG - CEP 32.341-300, portadora da CI nº MG-5.571.436 SSPMG e do CPF nº 809.422.456-87, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, sediada na RUA CORNÉLIO MAGALHÃES, 97, Centro, Baependi - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representada por seu Prefeito, **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, residente na RUA CONDE DE BAEPENDI, 58, LG - CASA - A, Centro, Baependi - MG, portador da CI nº 02388628945/DETRAN/MG e do CPF nº 462.326.996-53, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para *AQUISIÇÃO DE MOBILIARÃO ESCOLAR E PARQUE INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS EM RACHEL AMPOS GONÇALVES, EM PROF. FABIANO JOSÉ VOTTI BERNARDES, CRECHE TIA AURORA E TIA LILIA , CONFORME DESCRITO NA PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DOS BENS*, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente convênio de saída o repasse de recursos financeiros por meio de cooperação entre estado/município, a SEE Repassará ao município recursos financeiros para *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E PARQUE INFANTIL DENTRO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, OBJETIVANDO ATENDER A CLIENTELA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS MINEIROS. SENDO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL AQUELE QUE TEM AS CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAR ESSA AÇÃO, CABERÁ AO ESTADO COOPERAR FINANCEIRAMENTE COM O MESMO, CONFORME EXPLÍCITA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM, A SEE REPASSARÁ OS RECURSOS AO MUNICÍPIO DE BAEPENDI, QUE APRESENTOU AS CONDIÇÕES DEVIDAS PARA A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVENIO.*

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo da CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) repassar os recursos financeiros a CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) analisar as propostas de alterações apresentadas pela CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete à CONVENENTE:

a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª,

SubCláusula 5ª;

b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;

c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEDC;

g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;

m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;

n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.

o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o(a) CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;

x) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

y) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

z) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

aa) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 101.839,08 (cento e um mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), assim discriminado:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

b) R\$ 1.839,08 (hum mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos) a título de contrapartida financeira da CONVENENTE, correspondente ao percentual de (1,81%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

Subcláusula 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 71024-9, agência nº 0098-1, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pela CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

Subcláusula 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando a CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

Subcláusula 5ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia ? SELIC ? a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 8ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 9ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

Subcláusula 10ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 8 (R\$ 100.000,00), consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

Subcláusula 1ª: Os recursos relativos à contrapartida financeira da CONVENENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.06.02.12.365.0006.1.0042.4.4.90.52.00 do orçamento da CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar a CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

Subcláusula 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Subcláusula 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41

do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

Subcláusula 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo a CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome da CONVENENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Subcláusula 4ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar a CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Subcláusula 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

Subcláusula 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará a CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da

Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

Subcláusula 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, se não tiver sido registrada anteriormente;

b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle - Diversos Responsáveis em Apuração - no valor correspondente ao dano;

c) baixar o registro contábil da parceria;

d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e

e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Subcláusula 8ª: Caso ocorra o registro de inadimplência no SIAFI-MG previsto na alínea a da Subcláusula 7ª, este será realizado tanto para a CONVENIENTE quanto para o INTERVENIENTE.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **730** dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pela CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG -Módulo Saída **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

Subcláusula 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

Subcláusula 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Subcláusula 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e
- h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula 12ª, Subcláusula 3ª.

Subcláusula 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

Subcláusula 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, Entidade Pública ou Consórcio Público de Direito Público, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

Subcláusula 2ª: É vedado à CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

Subcláusula 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pela CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

Subcláusula 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

Subcláusula 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12ª - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o(a) CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

Subcláusula 1ª: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pela CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando a CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

Subcláusula 3ª: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

Subcláusula 4ª: A CONVENENTE, desde já e por este instrumento, **reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento** no interesse do CONCEDENTE.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

RENATA ABDALA NASCIBENE

Superintendente de Aquisições, Patrimônio e Alimentação Escolar

DOUGLAS STADUTO SOUZA
Prefeito do Município de Baependi

23 de Junho de 2021



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **RENATA ABDALA NASCIBENE**, 809.xxx.xxx-87, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP em 09/07/2021 16:22:03.
- Eletronicamente por **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL em 24/06/2021 15:20:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=32831&ca=1285214075>, informando o código verificador **32831** e o código CRC **1285214075**

34 – TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar BELO ORIENTE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 13:00 horas, Processo Licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar AUGUSTO SOARES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 14:00 horas, Processo Licitatório nº 02/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar AUGUSTO SOARES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 14:30 horas, Processo Licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR
As Caixas Escolares Estaduais do Município de SETUBINHA: CE. DE SETUBINHA, CAIXA ESCOLAR SERRA SÉTIMA, CAIXA ESCOLAR DA FAZENDA PROMONTÓRIO, CE. JUREMA, CE. DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. DO SOTURNO I, CAIXA ESCOLAR JOSE HELIPE, realizam Chamada Pública UNIFICADA Nº03/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR
As Caixas Escolares Estaduais do Município de SETUBINHA: CE. DE SETUBINHA, CAIXA ESCOLAR SERRA SÉTIMA, CAIXA ESCOLAR DA FAZENDA PROMONTÓRIO, CE. JUREMA, CE. DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. DO SOTURNO I, CAIXA ESCOLAR JOSE HELIPE, realizam Chamada Pública UNIFICADA Nº02/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR
As Caixas Escolares Estaduais do Município de SETUBINHA: CE. DE SETUBINHA, CAIXA ESCOLAR SERRA SÉTIMA, CAIXA ESCOLAR DA FAZENDA PROMONTÓRIO, CE. JUREMA, CE. DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. DO SOTURNO I, CAIXA ESCOLAR JOSE HELIPE, realizam Chamada Pública UNIFICADA Nº01/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR
As Caixas Escolares Estaduais do Município de SETUBINHA: CE. DE SETUBINHA, CAIXA ESCOLAR SERRA SÉTIMA, CAIXA ESCOLAR DA FAZENDA PROMONTÓRIO, CE. JUREMA, CE. DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. DO SOTURNO I, CAIXA ESCOLAR JOSE HELIPE, realizam Chamada Pública UNIFICADA Nº02/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar SERRA DOS AIMORÉS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28/07/2021, às 11:00h, Processo Licitatório nº 02/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar FRIE DIMAS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 13:30 horas, Processo Licitatório nº 02/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar FRIE DIMAS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 13:30 horas, Processo Licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar FRIE DIMAS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 13:30 horas, Processo Licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar FRIE DIMAS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 13:30 horas, Processo Licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

VACINAS
VACINE-SE
CONTRA A COVID-19
E TAMBÉM CONTRA
OUTRAS DOENÇAS.
É SÓ ESPERAR UM
INTERVALO DE 14 DIAS
ENTRE AS VACINAS.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar Dr. Antônio Jacinto Pimenta torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 14:30 horas, Processo Licitatório nº 02/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar Dr. Antônio Jacinto Pimenta torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20/07/2021, às 15:00 horas, Processo Licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR-ESTADUAL
As Caixas Escolares Estaduais do Município de NANUQUE: CE. ALVARO AMORIM, ALVARO ROMANO, ANTONIO BATISTA DA MOTA, GOVERNADOR BIAS FORTES, JOSEPH STALIM ROMANO, PASTOR PAULO NOBRE NASCIMENTO, PÉRICLES COELHO, STELLA MATUTINA, UNIO BENEFICENTE OPE- RÁRIA, VALE DO MUCURI, realizam Chamada Pública UNIFICADA Nº02/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR - FEDERAL
As Caixas Escolares Estaduais do Município de NANUQUE: CE. ALVARO AMORIM, ALVARO ROMANO, ANTONIO BATISTA DA MOTA, GOVERNADOR BIAS FORTES, JOSEPH STALIM ROMANO, PASTOR PAULO NOBRE NASCIMENTO, PÉRICLES COELHO, STELLA MATUTINA, UNIO BENEFICENTE OPE- RÁRIA, VALE DO MUCURI, realizam Chamada Pública UNIFICADA Nº03/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR - FEDERAL
As Caixas Escolares Estaduais do Município de NANUQUE: CE. ALVARO AMORIM, ALVARO ROMANO, ANTONIO BATISTA DA MOTA, GOVERNADOR BIAS FORTES, JOSEPH STALIM ROMANO, PASTOR PAULO NOBRE NASCIMENTO, PÉRICLES COELHO, STELLA MATUTINA, UNIO BENEFICENTE OPE- RÁRIA, VALE DO MUCURI, realizam Chamada Pública UNIFICADA Nº03/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar Braga Atanásio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2021, às 13:30 horas, Processo Licitatório nº 04/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar Braga Atanásio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2021, às 13:30 horas, Processo Licitatório nº 04/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A Caixa Escolar Braga Atanásio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2021, às 13:30 horas, Processo Licitatório nº 04/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000171/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000128/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISABEL QUEIROZ ALVES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000126/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUENTRO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS: E.M. Joaquim Alfredo da Motta, E.M. do Futuro, E. M. José Anílio Sobrinho, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000252/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000232/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUARI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000192/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000214/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000217/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA ALEGRE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: Cem Vovô Paulina, Cem Novo Lázaro, CEIM Novo Donato, CEIM Novo, Valor do Repasse: R\$ 217.570,50.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000173/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000195/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LADAINHA. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000213/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHATINS. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000227/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE DIVINO. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000228/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUIROS. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos escolares e de informática para o Centro Educacional Prof. Maria José Rosa do município de Conceição dos Ouros, para atendimento do Projeto Corrida do Saber 2021, conforme descrito no plano de aplicação de recursos.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000224/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000252/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 6.205,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 09/07/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000191/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261000229/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE BAIENPINDI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E PARQUE INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS EM RACHEL AMORIM GONCALVES, EM PROF. FABIANO JOSÉ VOTTI BERNARDINI, CRECHE TIA AURORA E TIA LILIA, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DOS BENS, Valor do Repasse: R\$ 100.000,00.

38 cm -12 1504538 - 1

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

RETIIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF retifica a data de sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2021 bem como o item 1.3 "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO" do Termo de Referência. Onde se lê: "que realizará às 10h00h do dia 15 de julho de 2021 sessão pública para Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 03/2021", leia-se: "que realizará às 09:00h do dia 23 de julho de 2021, sessão pública para Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 03/2021".

2 cm -12 1504455 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATO DE INSTRUMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2020, Processo SEI nº 23501010000462/2018-62. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 10/07/2021. Assinatura: 09/07/21.

2 cm -12 1504254 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO Contrato nº 9286244/2021 de Fornecedor, Processo SEI nº 23101010000198/2021-57, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 09.426.307/0001-23 - Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda, Processo de compra nº - 2311076 000138/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Itens de Consumo a Serem Utilizados em Equipamentos Médico-Hospitalares. Valor total: R\$ 31.198,80. Vigência: 12 meses, de 12/07/2021 a 12/07/2022. Dotação(s) Orçamentária(s) nº - 2311 12 302 405 4180 0001 3390 1 24 0 10 1. Assinatura: 12/07/2021. Signatários: pela contratada Leandro Messer Duarte Ribeiro, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

3 cm -12 1504511 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 36/2021
A Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 36/2021, Processo 2311021 000036/2021, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Conclusão da Construção do Almoxarifado para o Campo de Futebol do Centro Esportivo da Unimontes, com abertura dos envelopes de habilitação na data de 29/07/2021, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, Montes Claros - MG, CEP 39401-089. Informações pelos telefones (38) 3229.8136/3229.8137 ou pelo e-mail licitaca@unimontes.br. O edital completo poderá ser retido por meio dos sites: www.unimontes.br e www.compras.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 12 de julho de 2021.
Otil Carlos Dias Dos Santos - Pró-Reitor/
Pró tempore - UNIMONTES.

4 cm -12 1504483 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Prestação de Serviço de ANALISTA UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE no Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF da UNIMONTES. Dotação orçamentária/Natureza de despesa: 23112 364 484 1711, Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021, Nível I grau A - CH: 24; CA: Nº 305
Guilherme Henrique Azevedo dos Reis.

2 cm -12 1504507 - 1

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000786/2021

DATA DO REGISTRO: 10/05/2021

TÍTULO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E PARQUE INFANTIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.715.599/0001-05

Endereço: ROD PAPA JOÃO PAULO II, N. 4143, 10º e 11º ANDARES - PRÉDIO MINAS - CIDADE ADMIN

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-3103

E-mail do Setor de Convênios/Parceria: dise.convencios@educacao.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Renata Abdala Nascimbene

CPF: 809.xxx.xxx-87

CI/Órgao Exp.: MG-5.571.436 SSP/

Cargo: Superintendente de Aquisições

Endereço residencial: Rua Sumarã, 211

Bairro: Novo Eldorado

Cidade: Contagem

UF: MG

CEP: 32.341-300

Telefone pessoal: (31) 3915-3168

E-mail Pessoal: renata.nascimbene@educacao.mg.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: MUNICIPIO DE BAEPENDI

CNPJ: 18.008.862/0001-26

Endereço: RUA CORNELIO MAGALHES, 97

Bairro: CENTRO

Cidade: BAEPENDI

UF: MG

CEP: 37.443-000

Telefone/FAX (35) 3343-2375

E-mail institucional: CONVENIOS.BAEPENDI@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: DOUGLAS STADUTO SOUZA

CPF: 462.xxx.xxx-53

CI/Órgao Exp.: 02388628945/DETRAN/MG Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2024

Endereço residencial: RUA CONDE DE BAEPENDI, 58, LG - CASA - A

Bairro: CENTRO

Cidade: BAEPENDI

UF: MG

CEP: 37.443-000

Telefone pessoal: (35) 99911-2985

E-mail pessoal: PREFEITO@BAEPENDI.MG.GOV.BR

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000786/2021

DATA DO REGISTRO: 10/05/2021

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza SIM

1.1 - Natureza Especial: EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

Art.25, PARÁGRAFO 3º da LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

2 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar - Contrapartida

2.1 - Parlamentar(es):

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida

Valor

Valor financeiro

R\$ 1.839,08

2.3 - Emenda Parlamentar:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
Bloco Democracia e Luta	R1194 - 464/2021	65396	R\$ 100.000,00	Sim

2.4 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

2.06.02.12.365.0006.1.0042.4.4.90.52.00

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Mobiliário escolar	R\$ 0,00	R\$ 61.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Parque Infantil	R\$ 0,00	R\$ 38.770,00	R\$ 0,00	R\$ 1.839,08

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR E PARQUE INFANTILES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS EM RACHEL AMPOS GONÇALVES, EM PROF. FABIANO JOSÉ VOTTI BERNARDES, CRECHE TIA AURORA E TIA LILIA , CONFORME DESCRITO NA PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DOS BENS.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Dr Tomas de Almeida	0	Centro	37.443-000	BAEPENDI	Proximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Av. Jucelino Kubistichcheck	06	São Cristóvão	37.443-000	BAEPENDI	Proximo a praça de esportes
Rua Doze	402	Serra de Santa Maria	37.443-000	BAEPENDI	Serrinha
Rua Rubens Toledo Ferreira	81	COHAB	37.443-000	BAEPENDI	Proxima a quadra esportiva do bairro

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

POR MEIO DE COOPERACAO ENTRE ESTADO/MUNICIPIO, A SEE REPASSARA AO MUNICIPIO RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR E PARQUE INFANTIL DENTRO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS, OBJETIVANDO ATENDER A CLIENTELA DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO NOS MUNICIPIOS MINEIROS. SENDO O PODER PUBLICO MUNICIPAL AQUELE QUE TEM AS CONDICoes PARA OPERACIONALIZAR ESSA Acao, CABERA AO ESTADO COOPERAR FINANCEIRAMENTE COM O MESMO, CONFORME EXPLICITA A CONSTITUICAO FEDERAL. ASSIM, A SEE REPASSARA OS RECURSOS AO MUNICIPIO DE BAEPENDI, QUE APRESENTOU AS CONDICoes DEVIDAS PARA A EXECUCAO DO REFERIDO CONVENIO..

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000786/2021

DATA DO REGISTRO: 10/05/2021

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Alunos

7.2 - Quantidade: 697

8 - Proposta de vigência (dias corridos):

8.1 - Data prevista para início:

8.2 - Data prevista para término:

730

13/07/2021

12/07/2023

9 - Conta específica

9.1 - Banco:

CAIXA ECONOMICA
FEDERAL

9.2 - Agência bancária:

0098-1

9.3 - Conta bancária:

71024-9

9.4 - Praça bancária:

BAEPENDI

10 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME

10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

10.3 -
TELEFONE

10.4 - E-MAIL

Dalva Maria Guedes de Freitas Bolzoni
Ilha

(35) 3343-3397

educacao@edu.baependi.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME

10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

10.3 -
TELEFONE

10.4 - E-MAIL

Wagner José Fortunato Pereira

(35) 3343-2037

convenios.baependi@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME

10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

10.3 -
TELEFONE

10.4 - E-MAIL

PMB

(35) 3343-2037

convenios.baependi@gmail.com

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA META: Aquisição de Bens Permanentes Para as Escolas Municipais.

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Mobiliário escolar

ETAPA(S)

Duração
(Dias Corridos)

1.1.1 - Licitação

90

1.1.2 - Aquisição

60

1.1.3 - Utilização

580

1.2 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Parque Infantil

ETAPA(S)

Duração
(Dias Corridos)

1.2.1 - Licitação

90

1.2.2 - Aquisição

60

1.2.3 - Utilização

580

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	ALDEOTINHA COM 02 TELHADOS, RAMPA, BALANÇO	Material	un	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00	1.2.2

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000786/2021

DATA DO REGISTRO: 10/05/2021

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
	DUPLO E ESCORREGADOR DE FIBRA.				R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00	1.2.2
2	PLAY MATERNAL I - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	Material	un	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	1.2.2
3	PLAY MATERNAL II - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EM CORINO, C	Material	un	2	R\$ 1.099,20	R\$ 2.198,40	1.2.2
4	PLAY MATERNAL III - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EM CORINO, C	Material	un	2	R\$ 1.065,37	R\$ 2.130,74	1.2.2
5	PLAY MATERNAL IV - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EM CORINO, C	Material	un	2	R\$ 1.139,97	R\$ 2.279,94	1.2.2
6	BERÇO AMERICANO , EM MDF, TRANSFORMA-SE EM SOFAZINHO, PADRÃO AMERICANO, CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA:	Material	un	18	R\$ 585,00	R\$ 10.530,00	1.1.2
7	CONJUNTO SEXTAVADO - CADEIRAS E MESAS COLORIDAS	Material	un	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	1.1.2
8	MESA DE ALIMENTAÇÃO BABY 5 LUGARES - CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ASSENTO DE PLÁSTICO POLIETILENO RO	Material	un	6	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00	1.1.2
TOTAL:						R\$ 101.839,08	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R\$ 100.000,00	98,19	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 1.839,08	1,81	1,84
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 101.839,08	100.0%	1.84%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2021	Julho	R\$ 100.000,00

CONVENENTE: MUNICIPIO DE BAEPENDI

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2021	Financeiro	Julho	R\$ 1.839,08

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000786/2021

DATA DO REGISTRO: 10/05/2021



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 24/06/2021 15:15:16,
- **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 24/06/2021 15:22:18,
- **RENATA ABDALA NASCIBENE**, 809.xxx.xxx-87, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP, em 09/07/2021 16:22:04



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=32819&ca=190358262>, informando o código verificador **32819** e o código CRC **190358262**